

Valdice da Silva não conseguiu descaracterizar as falhas contidas no termo de ocorrência, sendo multada em R\$ 2.500,00.

03/04/2013

Na sessão desta terça-feira (02/04), o Tribunal de Contas dos Municípios considerou procedente o termo de ocorrência lavrado contra a ex-prefeita de [Jacobina](#), Valdice Castro Vieira da Silva, em razão de irregularidades nos contratos para fornecimento de refeições, no valor global de R\$ 50.120,00, no exercício de 2011.

O relator, Conselheiro José Alfredo Dias, imputou multa de R\$ 2.500,00 à gestora, que ainda pode recorrer da decisão.

Durante a análise do processo foram comprovadas as irregularidades em contratos oriundos do Convite nº 34/2009, para a contratação de fornecimento de refeições, uma vez que foram constatadas prorrogação do prazo contratual sem apresentação da devida justificativa escrita e sem prévia autorização, em desacordo com o §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, alteração do valor contratual sem especificação de valores, termo aditivo contratual realizado fora da vigência do contrato e ausência de clareza no objeto da despesa.

Além disso, a relatoria contestou a tese sustentada pela defesa, afirmando que o fornecimento de refeições não é considerado serviço de trato continuado.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Jacobina.